FIDC CREDITAS TEMPUS

CNPJ: 29.494.037/0001-03

Condomínio:	Fechado	**Administradora:**	CM Capital Markets DTVM Ltda.
Prazo:	Indeterminado	**Gestora**:	Empírica Investimentos Gestão de Recursos Ltda.
Data de Registro:	25/mai/2018	**Custodiante:**	CM Capital Markets DTVM Ltda.
Classes de Cotas:	Única	**Agente de Cobrança:**	Creditas Soluções Financeiras Ltda.
		Consultoria:	Certificadora de Créditos Imobiliários e Participações S.A.

Política de Investimento:	**Direitos Creditórios –** Após 90 (noventa) dias contados da primeira data de integralização de suas Cotas, o Fundo deverá ter alocado, após ou por prazo superior previsto na regulamentação, no mínimo, 50,0% (cinquenta por cento) de seu Patrimônio Líquido na aquisição de Direitos Creditórios Performados ou Direitos Creditórios a Performar originados pela Creditas Soluções Financeiras Ltda. (Creditas) e que, conforme descrito no item 3.2 do Regulamento, podem ser decorrentes de operações de: (a) empréstimos pessoais e financiamentos garantidos por alienação fiduciária de veículos leves e/ou qualquer modalidade de operação de crédito a pessoas naturais garantido por alienação fiduciária de veículos leves (Direitos Creditórios – Auto); (b) empréstimos pessoais garantidos por alienação fiduciária de Imóveis (Operações *Home Equity*) e/ou financiamentos ou qualquer modalidade de operação de crédito a pessoas naturais garantida por alienação fiduciária sobre Imóvel, incluindo, sem limitação, a abertura de limite de crédito garantido por alienação fiduciária de Imóvel (Operações de Empréstimo e Financiamento Imobiliário e, em conjunto com as Operações *Home Equity*, Direitos Creditórios – Home); (c) crédito consignado em folha de pagamento, nos termos da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, conforme alterada (Direitos Creditórios – Consignado); e (d) antecipação, por meio do Contrato de Antecipação, de créditos de titularidade do colaborador em face da Empresa Conveniada, por parcelas de salários referentes a dias trabalhados, no âmbito do programa da Creditas denominado Antecipo (Direitos Creditórios - Antecipo). **Ativos Financeiros –** A parcela do Patrimônio Líquido que não estiver alocada em Direitos Creditórios Elegíveis poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, nos seguintes Ativos Financeiros: I. títulos de emissão do Tesouro Nacional; II. títulos de emissão do Banco Central do Brasil (BACEN); III. operações compromissadas, desde que tais operações tenham como lastro títulos de emissão do Tesouro Nacional e/ou BACEN; IV. certificados e recibos de depósito bancário e demais títulos, valores mobiliários e ativos financeiros de renda fixa emitidos por instituições financeiras; e/ou V. cotas de fundos de investimento que aplique seus recursos exclusivamente em títulos de emissão do Tesouro Nacional e/ou do Banco Central do Brasil, ou, ainda, em operações compromissadas lastreadas nesses títulos, podendo realizar operações no mercado de derivativos para proteção das posições detidas à vista, até o limite dessas, os quais poderão ser administrados e/ou geridos pela Administradora, Gestora, Custodiante ou quaisquer de suas Partes Relacionadas. Não há limite de concentração para os investimentos realizados nos Ativos Financeiros.
Critérios de Elegibilidade:	**Critérios de Elegibilidade aplicáveis a qualquer modalidade de Direitos Creditórios**: (i) devem ser originados de relações já constituídas pela Creditas e ser documentados pelos Documentos Representativos do Crédito; (ii) devem ser oferecidos ao Fundo pelo preço de cessão calculado de acordo com os Contratos de Cessão celebrados entre o Fundo e os Cedentes; (iii) devem ser originados de instrumentos financeiros garantidos e de acordo com o objeto social da Creditas; e (iv) não devem ser originados de atividades ou empréstimos que estejam indicados ou relacionados, direta ou indiretamente, com as Lista de Sanções Aplicáveis. **Critérios de Elegibilidade específicos aplicáveis para cada modalidade**: **(i) Direitos Creditórios - Auto**: deverão ter prazo de vencimento inferior a 62 (sessenta e dois) meses, já considerando eventuais carências no pagamento de juros e/ou amortização; **(ii) Direitos Creditórios – Home**: deverão ter prazo de vencimento inferior a 360 (trezentos e sessenta) meses, sem considerar eventuais carências no pagamento de juros e/ou amortização; **(iii) Direitos Creditórios - Consignado**: (a) deverão ter prazo máximo de duração de 60 (sessenta) meses, sem considerar eventuais carências no pagamento de juros e/ou amortização; e (b) deverão apresentar valor total máximo de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), considerada pro forma a aquisição pretendida; e **(iv) Direitos Creditórios – Antecipo**: deverão ter prazo máximo de duração de 30 (trinta) dias; (b) os Direitos Creditórios – Antecipo devidos por uma mesma Empresa Conveniada, considerados individualmente ou em conjunto, deverão apresentar um valor total máximo que represente até 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido, considerada pro forma a aquisição pretendida; e (c) os Direitos Creditórios – Antecipo, considerados em conjunto, deverão apresentar valor total máximo que represente até 40% (quarenta por cento) do Patrimônio Líquido, considerada pro forma a aquisição pretendida.
Condições de Cessão:	**Condições de Cessão aplicáveis a qualquer modalidade de Direito Creditório:** (a) os Direitos Creditórios devem: a.i. ser de legítima e exclusiva titularidade do respectivo Cedente; a.ii. estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza; a.iii. estar enquadrados na política de crédito, constante no Anexo III do Regulamento, definida pela Creditas em comum acordo com a Gestora; a.iv. estar devidamente constituídos e ser originados de relações já constituídas pela Creditas e de montante já conhecido à época da aquisição pelo Fundo a.v. exceto para os Direitos Creditórios – Antecipo, ter sido registrados e/ou protocolados para registro nos órgãos competentes, conforme exigido pela regulamentação aplicável para constituição do Direito Creditório, de acordo com o previsto no respectivo Documento Representativo do Crédito; (b) não estará em curso, até a data da cessão em favor do Fundo(inclusive), inadimplemento do Devedor no âmbito do Direito Creditório; (c) a cessão englobará todas as parcelas com data de vencimento entre a Data de Aquisição e a data de vencimento final do respectivo Direito Creditório. **Condições de Cessão específicas aplicáveis para cada modalidade: (i) Direitos Creditórios – Auto**: (a) ser garantidos por alienação fiduciária de Veículos registrada no Sistema Nacional de Gravames (SNG); (b) apresentar, na sua respectiva data de constituição, razão de garantia LTV máxima de 90% (noventa por cento); e a.iii. apresentar, na sua respectiva data de constituição, a razão IIR máxima de 40% (quarenta por cento); (c) o veículo relacionado ao respectivo Direito Creditório deverá ter sido fabricado há, no máximo, 15 (quinze) anos, no momento da constituição do respectivo crédito; e (d) o Devedor deverá apresentar Score Serasa com pontuação superior a 200 pontos; **(ii) Direitos Creditórios – Home**: (a) as prestações dos Direitos Creditórios devem ser calculadas pelo Sistema de Amortização Constante (SAC) ou pelo Sistema Francês de Amortização (*Price*); e (b) ser garantidos por alienação fiduciária de Imóvel averbada ou em fase de averbação na respectiva matrícula junto ao competente registro de imóveis; e (c) apresentar a razão de garantia LTV máxima, apurada na respectiva data de constituição, de: (1) 60% (sessenta por cento), no caso de Operações *Home Equity*; ou (2) 80% (oitenta por cento), no caso de Operações de Empréstimo e Financiamento Imobiliário; (d) apresentar, na sua respectiva data de constituição, a razão IIR máxima de 35% (trinta e cinco por cento); (e) o(s) Imóvel(eis) objeto da garantia real constituída no âmbito do Direito Creditório deverá(ão) apresentar, na sua respectiva data de constituição, valor de avaliação superior a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme apurado em laudo de avaliação elaborado por prestador de serviço aprovado pela Gestora, em acordo com a Creditas; e (f) o Devedor deverá apresentar Score Serasa com pontuação superior a 100 pontos; **(iii) Direitos Creditórios - Consignado**: (a) a Creditas deverá ter celebrado Convênio com a respectiva Empresa Conveniada empregadora do Devedor; (b) a respectiva Empresa Conveniada deverá ter sido registrada na plataforma da Creditas; (c) a operacionalização da consignação em folha de pagamento do respectivo Devedor deverá ter sido devidamente autorizada pelo Devedor, cuja comprovação deverá se dar pelo meio aplicável, conforme evidenciada pelo Documento Representativo do Crédito correspondente; (d) na data de constituição do respectivo Direito Creditório – Consignado, o Devedor deve ter entre 18 (dezoito) anos e 59 (cinquenta e nove) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, inclusive; e (e) o vínculo profissional dos Devedores junto às Empresas Conveniadas deverá ser representado por contrato de trabalho celebrado há mais de 3 (três) meses, em regime conforme o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme alterado, com duração indeterminada ou superior ao prazo previsto para a liquidação do respectivo empréstimo contratado; **(iv) Direitos Creditórios – Antecipo**: (a) a Creditas deverá ter celebrado Convênio com a respectiva Empresa Conveniada empregadora do colaborador; (b) a respectiva Empresa Conveniada deverá ter sido registrada na plataforma da Creditas; e o vínculo profissional dos colaboradores junto às Empresas Conveniadas deverá ser representado por contrato de trabalho celebrado há mais de 3 (três) meses, em regime conforme o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme alterado, com duração indeterminada ou superior ao prazo previsto para a liquidação do respectivo Direito Creditório - Antecipo.
Benchmark:	Não há;
Subordinação Mínima:	Não há;
Nº de Cotistas: (mar/24):	01

Regulamento: 25/out/2022

Rating

Classe	1T24 (Atual)	4T23	3T23	Mar/21 (Inicial)
Única	**brB-**(sf)	**brB-**(sf)	**brB-**(sf)	**brB-**(sf)
	Estável	Estável	Estável	Estável

Validade do Rating: 14/mar/2025

Analistas

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

Jorge Alves
Tel.: 55 11 3377 0708
jorge.alves@austin.com.br

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 23 de maio de 2024, afirmou o rating '**brB-**(sf)' das Cotas de Classe Única (Cotas) do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Creditas Tempus (FIDC Creditas Tempus / Fundo). A classificação possui perspectiva **estável**.

Este monitoramento refere-se ao 4º trimestre de 2023 (4T23) e ao 1º trimestre de 2024 (1T24), e a afirmação da classificação está refletindo o desempenho do Fundo dentro do esperado nesse período, assim como a manutenção de outros fundamentos considerados na ocasião de sua atribuição e em monitoramentos anteriores a este.

No período analisado, merecem ser destacados os seguintes eventos relacionados ao Fundo: (i) manutenção das principais características de sua carteira, que continuou apresentando alta pulverização (próximo a 1,4% do PL no maior Devedor ao final do 1T24), operações com *ticket* médio baixo (em torno de R$ 14 mil) e prazo médio relativamente longo (490 dias em mar/24); (ii) ligeiras reduções, em relação ao encerramento do 3T23, nos saldos de créditos em atraso e provisões e de suas participações em relação ao PL, conforme disposto nos quadros exibidos mais adiante; e (iii) nos últimos 12 meses até mar/24, as Cotas, que tiveram variação positiva acumulada de 17,8%.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade do Rating

A perspectiva **estável** traduz a expectativa da Austin Rating de que o rating das Cotas do Fundo não se modificará no curto prazo. Apesar dessa tendência, a classificação poderá ser elevada, entre outros eventos, diante em um cenário de forte valorização das Cotas, acompanhado da preservação da qualidade da carteira de créditos. Por outro lado, a alteração da perspectiva para negativa e até mesmo um rebaixamento poderão ser realizados, entre outros fatores, em função de elevações nos níveis de provisionamento, especialmente aquelas com efeitos negativos destacáveis sobre a rentabilidade das Cotas, além de modificações na estrutura do Fundo e na composição de sua carteira, atualmente formada predominantemente por CCBs e CCIs devidas por pessoas físicas. A classificação é bastante sensível à evolução do perfil de risco desses tomadores (Devedores) e, consequentemente, ao comportamento das variáveis macroeconômicas.

PERFORMANCE DO FUNDO

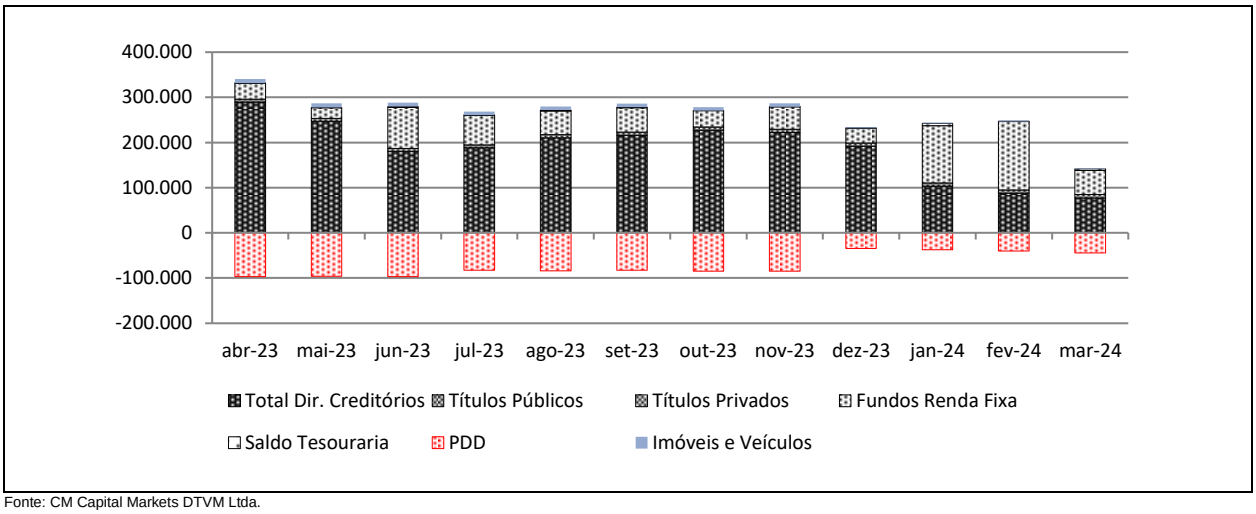
Posição da Carteira (R$ Mil)												
Títulos/Datas	**28/4/23**	**31/5/23**	**30/6/23**	**31/7/23**	**31/8/23**	**29/9/23**	**31/10/23**	**30/11/23**	**29/12/23**	**31/1/24**	**29/2/24**	**29/3/24**
Direitos Creditórios	230.888	189.161	120.974	135.418	157.007	161.365	171.780	165.590	172.778	83.220	66.766	52.281
Créditos Vencidos	58.906	58.299	59.394	52.970	53.673	54.912	55.959	57.009	19.506	20.248	21.192	25.295
Total Dir. Creditórios	**289.794**	**247.460**	**180.368**	**188.388**	**210.680**	**216.277**	**227.739**	**222.599**	**192.284**	**103.467**	**87.957**	**77.576**
Títulos Públicos	6.299	6.388	6.468	6.536	6.812	6.883	6.946	7.009	7.076	7.146	7.204	7.270
Títulos Privados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fundos Renda Fixa	35.283	23.099	91.083	65.546	52.221	53.861	36.149	49.209	32.383	126.649	151.433	53.582
Saldo Tesouraria	38	987	2.110	46	2.003	1.122	89	41	57	5.289	41	3.234
Total Geral da Carteira	**331.414**	**277.934**	**280.028**	**260.516**	**271.716**	**278.143**	**270.923**	**278.859**	**231.800**	**242.551**	**246.635**	**141.662**
PDD	-96.804	-95.831	-96.864	-83.041	-83.881	-83.049	-84.682	-85.043	-34.787	-37.111	-40.548	-44.251
Imóveis e Veículos	8.977	8.833	8.092	8.221	8.091	7.883	7.707	7.810	2.118	2.166	2.315	1.287

Fonte: CM Capital Markets DTVM Ltda.

Posição da Carteira (% do PL)												
Títulos/Datas	**28/4/23**	**31/5/23**	**30/6/23**	**31/7/23**	**31/8/23**	**29/9/23**	**31/10/23**	**30/11/23**	**29/12/23**	**31/1/24**	**29/2/24**	**29/3/24**
Direitos Creditórios	97,8%	101,0%	64,2%	73,6%	81,2%	80,4%	89,6%	82,7%	87,0%	40,4%	32,4%	50,5%
Créditos Vencidos	25,0%	31,1%	31,5%	28,8%	27,8%	27,4%	29,2%	28,5%	9,8%	9,8%	10,3%	24,4%
Total Dir. Creditórios	**122,8%**	**132,1%**	**95,7%**	**102,4%**	**108,9%**	**107,8%**	**118,8%**	**111,2%**	**96,9%**	**50,3%**	**42,7%**	**74,9%**
Títulos Públicos	2,7%	3,4%	3,4%	3,6%	3,5%	3,4%	3,6%	3,5%	3,6%	3,5%	3,5%	7,0%
Títulos Privados	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Fundos Renda Fixa	15,0%	12,3%	48,3%	35,6%	27,0%	26,8%	18,9%	24,6%	16,3%	61,5%	73,5%	51,7%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,5%	1,1%	0,0%	1,0%	0,6%	0,0%	0,0%	0,0%	2,6%	0,0%	3,1%
Total Geral da Carteira	**140,4%**	**148,4%**	**148,6%**	**141,6%**	**140,5%**	**138,6%**	**141,3%**	**139,2%**	**116,8%**	**117,8%**	**119,8%**	**136,8%**
PDD	-41,0%	-51,2%	-51,4%	-45,1%	-43,4%	-41,4%	-44,2%	-42,5%	-17,5%	-18,0%	-19,7%	-42,7%
Imóveis e Veículos	3,8%	4,7%	4,3%	4,5%	4,2%	3,9%	4,0%	3,9%	1,1%	1,1%	1,1%	1,2%

Fonte: CM Capital Markets DTVM Ltda.

Composição da Carteira (R$ Mil)



Fonte: CM Capital Markets DTVM Ltda.

Prazo Médio (em dias úteis)												
Descrição	**28/4/23**	**31/5/23**	**30/6/23**	**31/7/23**	**31/8/23**	**29/9/23**	**31/10/23**	**30/11/23**	**29/12/23**	**31/1/24**	**29/2/24**	**29/3/24**
Prazo Médio (dias)	829	778	841	766	492	620	628	438	413	460	491	490

Fonte: CM Capital Markets DTVM Ltda.

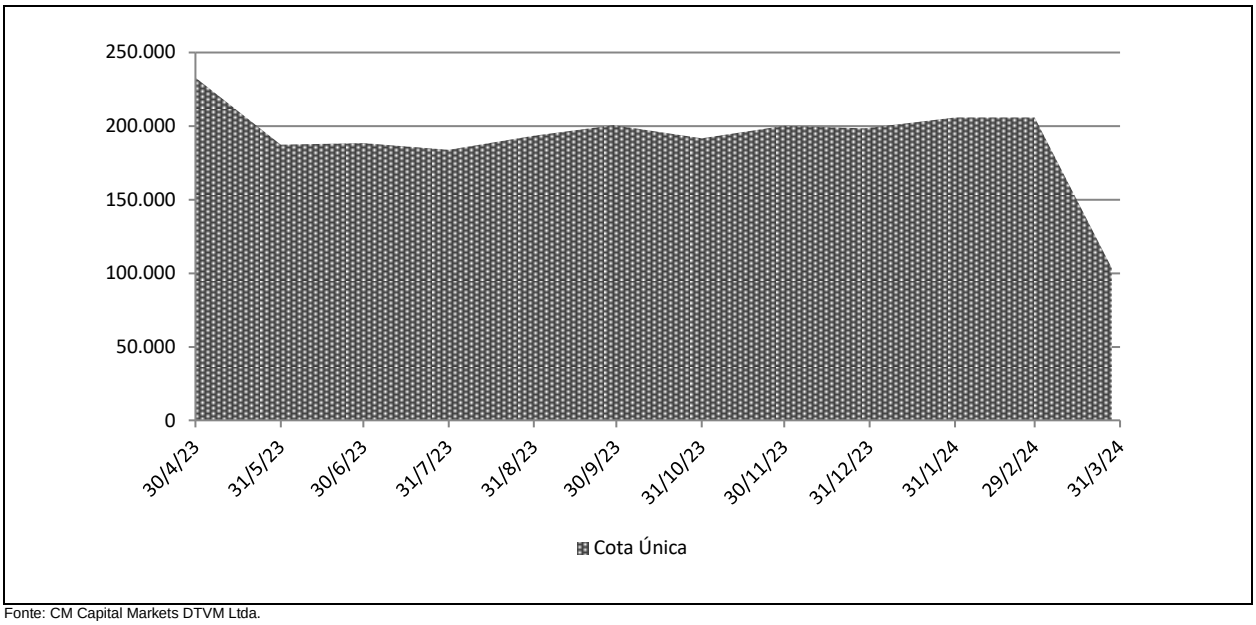
Concentração nos Maiores Cedentes Coobrigados e Devedores (em% do PL)												
Descrição	**28/4/23**	**31/5/23**	**30/6/23**	**31/7/23**	**31/8/23**	**29/9/23**	**31/10/23**	**30/11/23**	**29/12/23**	**31/1/24**	**29/2/24**	**29/3/24**
Maior Cedente Coobrigado	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Maior Devedor	1,8%	2,3%	2,3%	2,3%	2,2%	2,1%	2,2%	0,8%	0,8%	0,7%	0,7%	1,4%
5 maiores Devedores	7,1%	8,7%	4,6%	5,5%	5,7%	5,3%	5,5%	3,5%	2,9%	2,9%	2,8%	5,0%
10 maiores Devedores	11,9%	13,6%	6,4%	7,9%	8,5%	8,0%	8,4%	5,7%	4,8%	4,5%	4,5%	7,5%
20 maiores Devedores	17,4%	18,9%	8,8%	11,5%	12,7%	12,0%	12,6%	8,3%	6,7%	5,9%	5,9%	10,0%

Fonte: CM Capital Markets DTVM Ltda.

Posição do PL (R$ Mil)					
Data	**Cotas Classe Única**				**PL do Fundo (R$ Mil)**
	Quant.	**$ / Unid. (R$ Mil)**	**$ Total (R$ Mil)**	**% do PL**	
28/3/24	786.557	0	103.583	100,0%	103.583
29/2/24	786.557	0	205.914	100,0%	205.914
31/1/24	786.557	0	205.847	100,0%	205.847
29/12/23	786.557	0	198.521	100,0%	198.521
30/11/23	786.557	0	200.265	100,0%	200.265
31/10/23	786.557	0	191.745	100,0%	191.745
29/9/23	786.557	0	200.645	100,0%	200.645
31/8/23	786.557	0	193.408	100,0%	193.408
31/7/23	786.557	0	183.927	100,0%	183.927
30/6/23	786.557	0	188.422	100,0%	188.422
31/5/23	786.557	0	187.326	100,0%	187.326
28/4/23	786.557	0	235.982	100,0%	235.982

Fonte: CM Capital Markets DTVM Ltda.

Evolução no Valor do PL Total (R$ Mil)

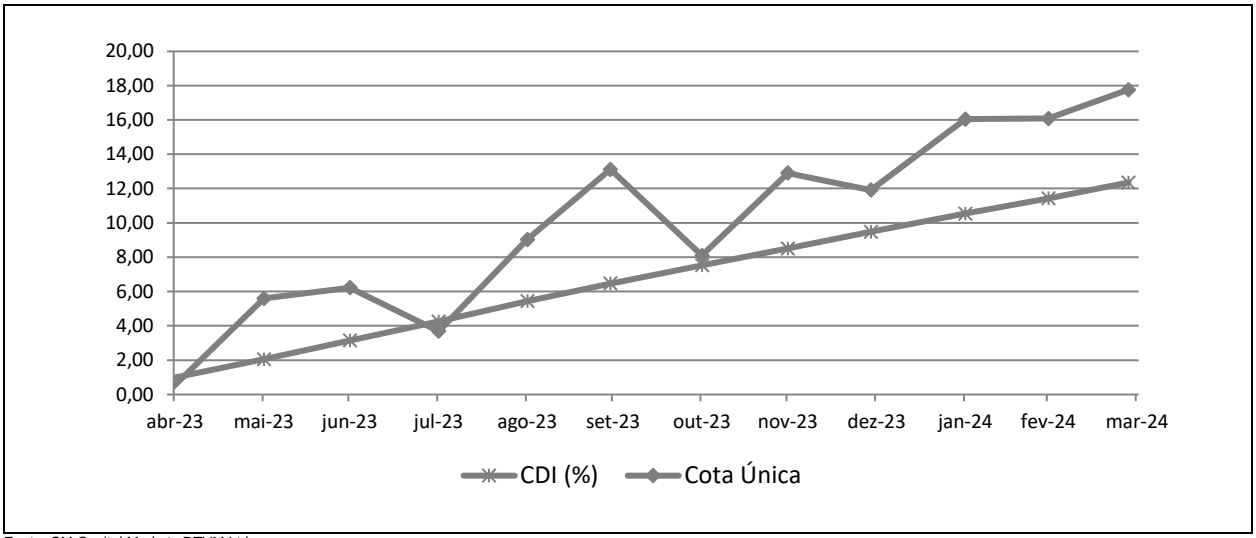


Fonte: CM Capital Markets DTVM Ltda.

Rentabilidade					
Mês	CDI (%)		Cota Classe Única		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
mar-24	0,83	12,35	1,44	173,37	17,75
fev-24	0,80	11,42	0,03	4,01	16,08
jan-24	0,97	10,54	3,69	381,77	16,04
dez-23	0,89	9,48	-0,87	-97,37	11,91
nov-23	0,92	8,51	4,44	485,11	12,90
out-23	1,00	7,53	-4,44	-444,66	8,09
set-23	0,97	6,46	3,74	384,62	13,11
ago-23	1,14	5,44	5,15	453,14	9,03
jul-23	1,07	4,25	-2,39	-222,50	3,69
jun-23	1,07	3,15	0,58	54,56	6,22
mai-23	1,12	2,05	5,37	477,80	5,60
abr-23	0,92	0,92	0,22	24,31	0,22

Fonte: CM Capital Markets DTVM Ltda.

Rentabilidade Acumulada (em %)



Fonte: CM Capital Markets DTVM Ltda.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela afirmação da classificação de risco de crédito às Cotas de Classe Única (Cotas) do FIDC Creditas Tempus (Fundo) reuniu-se no dia 23 de maio de 2024. Esta reunião de Comitê está registrada na Ata Nº 20240523-1.

2. A classificação integra a "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: *http://www.austin.com.br/escalas.*

3. A classificação de risco de crédito decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: *http://www.austin.com.br/metodologias.*

4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes.

5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*). Particularmente no que diz respeito à classificação das Cotas do Fundo, a análise foi prejudicada pela ausência de auditoria externa independente sobre parte das informações enviadas, pela ausência de histórico consistente do Fundo e da abertura limitada de informações sobre a Originadora e Agente de Cobrança dos créditos, a Creditas Soluções Financeiras Ltda., fatores ponderados na classificação.

6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating.

7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a afirmação da classificação de risco de crédito.

8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.

9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating.

10. Dentro do prazo de cobertura analítica, previsto até o dia **14 de março de 2025**, a classificação será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.

11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Gestora, embora realize serviços de classificação para outros fundos que estão sob sua gestão. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para o Administrador e para o Custodiante do Fundo também está limitada a outros fundos dos quais são partes relacionadas, dando-se, assim, apenas de forma indireta. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.

13. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.

14. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 23 de maio de 2024. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.

15. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, atendendo ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, e tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2024 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**